

Handwritten signature in blue ink.

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO PARA 5
POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO**

REFERÊNCIA C – BIBLIOTECA MUNICIPAL E ARQUIVO MUNICIPAL

ATA N.º 11 – HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL

Aos dezasseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, reuniu no edifício dos Paços do Município de Nelas, o Júri do procedimento concursal em epígrafe, tendo sido designado para Presidente do Júri a Sra. Dra. Ana Isabel Almeida dos Santos, Dirigente Intermédia de 3º Grau da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde e para 1.º e 2º Vogal Efetivo, respetivamente, as Sras. Dras. Marta Sofia Póvoas Bilhota, Técnica Superior e Paula Celeste Lourenço Vitória, Técnica Superior, a fim de decidirem sobre a Lista de Ordenação Final, após audiência dos Interessados, conforme determina o artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação.

1. Ao abrigo do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi concedido o prazo de 10 dias úteis aos candidatos aprovados para dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

1.1. O candidato **Rui Nelson dos Reis Rodrigues**, foi notificado no dia 23/09/2024 da lista de ordenação final do procedimento concursal em apreço, da qual resulta uma pontuação de 14,80 valores. No dia 30/09/2024, e, portanto, dentro do prazo de 10 dias úteis concedidos para o efeito, o candidato apresentou alegação às referências A, B, C e D do presente procedimento, em formulário tipo, a solicitar a anulação do procedimento concursal, argumentando que os candidatos que possuem contrato de prestação de serviços em regime de avença com o Município, deveriam ter sido submetidos, na fase da aplicação do primeiro método de seleção, a Prova de Conhecimentos, ao invés da Avaliação Curricular, por não serem detentores de vínculo de emprego público.

O Júri deliberou, por unanimidade, que a presente alegação não pode ser considerada para a referência A, pelo facto de não ser candidato, nem para as referências B e D, uma vez que ainda não foi notificado para as mesmas, pelo que será apenas considerada para a presente referência C.

Analisando a alegação, o Júri referiu que, decorre da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que os métodos de seleção são aplicados tendo em atenção as características dos candidatos e a abrangência do procedimento concursal, pelo que conforme consta do n.º 2 do artigo 36.º da referida LTFP e descrito no ponto 2.2. da ata de definição de critérios datada de 08/02/2024, bem como no ponto 14.2. do aviso de abertura, datado do mesmo dia, o método de seleção Avaliação Curricular trata-se de um “método de



seleção a aplicar aos/às candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora dos postos de trabalho em causa, bem como os/as candidatos/as em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação o procedimento é aberto”. De salientar que a legislação não refere, em momento algum, que o/a candidato/a tenha de ser detentor de vínculo de emprego público, apenas que esteja a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho a concurso.

Deste modo, aquando da análise das candidaturas por parte do Júri, o mesmo concluiu que apenas dois dos candidatos admitidos ao procedimento concursal estariam a executar as funções que o procedimento visa, tendo-lhes sido atribuída a letra B. Todos os restantes candidatos, onde o Sr. Rui Nelson dos Reis Rodrigues se enquadra, não estavam no momento da candidatura, a executar as referidas funções, pelo que, consequentemente teriam que ser submetidos ao método de seleção Prova de Conhecimentos, sendo-lhes atribuída a letra A.

Em suma, o Júri deliberou, por unanimidade, considerar a alegação improcedente, não existindo fundamentos legais para anulação deste ato administrativo, uma vez que foram aplicados os métodos de seleção consoante as características dos candidatos, conforme decorre do artigo 36º da LTFP.

Mais deliberou ceder à pretensão de ser enviado ao candidato a grelha de avaliação da entrevista de avaliação de competências, tal como requerido pelo mesmo.

1.2. Face ao exposto, o Júri deliberou tornar definitiva a Lista de Ordenação Final do procedimento concursal em epígrafe, elaborada nos termos constantes da Ata n.º 10, datada de 23 de setembro de 2024, conforme se segue:

Ordenação	Nome	Ordenação Final (OF)
1º	Luís André Fernandes Torres Bernardino	17,04 valores
2º	Pedro Nuno Alegre Montenegro	15,20 valores
3º	Wilson Fraga Silva	14,90 valores
4º	Catarina Inês Ribeiro Pereira Alves	14,85 valores
5º	Rui Nelson dos Reis Rodrigues	14,80 valores
6º	Andreia Filipa Frias Alves	14,80 valores
7º	Cristina Maria Santos Marcelino da Silva	14,70 valores
8º	António Rafael Pereira Marques	14,50 valores
9º	Pedro Manuel Machado Lemos	14,45 valores
10º	Paula Alexandra Santos Melo Pereira	14,45 valores
11º	Nuno Filipe Vitória José	12,95 valores
12º	Patrícia Daniela Rodrigues Moreira	12,85 valores
13º	Vera Cristina Gonçalves dos Santos Filipe	12,50 valores

14º	Marla Manuel da Cruz Ribeiro Silva	12,15 valores
15º	Sandra Sophie do Vale Lopes	11,80 valores
16º	Joana Alexandra Mendonça Pereira	11,80 valores
17º	Marla Inês Moita Santos	11,45 valores
18º	Vânia Isabel Pais Cabral	11,20 valores
19º	Marta Rafaela Ribeiro Pereira	10,95 valores
20º	Ruben Daniel Alves da Silva Rosa	10,85 valores
21º	Marlana da Costa Gomes	10,60 valores

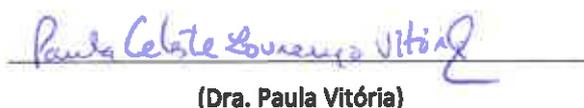
- 1.1. Mais delibrou o Júri, em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação, submeter à homologação do Sr. Presidente da Câmara a Lista Definitiva de Ordenação Final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações tomadas no âmbito do presente procedimento concursal, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos.
- 1.2. A Lista Unitária de Ordenação Final, depois de homologada pelo Sr. Presidente da Câmara, deverá ser notificada a todos os candidatos e afixada em local visível e público nas instalações do Município de Nelas e disponibilizado na sua página eletrónica, sendo ainda publicado aviso na 2ª série do Diário da República com a informação sobre a sua publicação.
- 1.3. Deverá ainda ser informado aos candidatos de que da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 28º da referida Portaria.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião. Para constar e para os devidos efeitos se lavrou a presente ata que por todos vai ser assinada.

O Júri,


(Dra. Ana Santos)


(Dra. Marta Bilhota)


(Dra. Paula Vitória)